



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 238/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Publicação: quarta-feira, 07 de janeiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hlebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 80/2014- CJM

Designa juiz para responder pelas Auditorias e servidor para auxiliar no Plantão Forense da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo, e considerando:

- o disposto no art. 313, §§ 1º e 5º, II, da Lei Complementar nº 59/2001 e no art. 93, XII, da Constituição Federal/1988;

- a necessidade de se colocar servidores à disposição do juiz plantonista durante plantão forense no âmbito da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

- as determinações contidas na Portaria nº 769/2014 da Presidência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, para responder pelas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 12h01 do dia 02/01/2015 às 8h do dia 07/01/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º - Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar que estiver respondendo pelas Auditorias:

I- tomar conhecimento das prisões em flagrante e pronunciar-se a respeito;

II- despachar e decidir as questões de direito em processos de réus presos;

III- prestar informações em pedidos de *habeas corpus*;

IV- dar andamento aos processos criminais de réus presos, examinando denúncias, realizando ou marcando audiências, expedindo cartas precatórias e praticando atos necessários à tramitação urgente dos autos;

V- dar adequado encaminhamento aos expedientes forenses e despachar e/ou decidir os de natureza urgente, quer de matéria criminal, quer de matéria cível;

VI- exercer as atribuições de Diretor do Foro da Primeira Instância da Justiça Militar;

VII- dar o devido andamento nas ações de mandado de segurança;

IX- praticar os atos processuais pertinentes, conforme previsão dos artigos 173 e 174 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Art. 3º - Fica designada, para o exercício das funções de escrivão responsável pela Primeira Instância no período indicado no art. 1º desta Portaria, a servidora Maria Elisa Richeti, jme 0182-1.

Art. 4º Para assessorar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Fernanda Zamprogna de Albuquerque, JME 0395-6.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br .

ÍNDICE POR ADVOGADOS

35100MG => 1; 77819MG => 1; 91047MG => 1; 106073MG => 1; 124631MG => 1;

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002783-47.2014.9.13.0003

Réu: Mateus Leonardo Santos => Indeferido o pedido de trabalho externo do sentenciado, autorizado tão somente prestar serviço interno, no setor de transportes da Unidade. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jurandir Nascimento de Jesus, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.